



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 18/12/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Recurso	Valor R\$
1801.103020322.064	3.1.90.13.03	00	10.000,00
1801.103020322.064	3.3.90.30	00-04-24	10.000,00
1801.103020322.064	3.3.90.39	00-04-24	75.000,00
TOTAL (SUPLEMENTAÇÕES) - EXCESSO			R\$
ARRECADAÇÃO			95.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação das dotações relacionadas abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 18 de dezembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito